



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 467 DE 26/3/71

O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao BAN-
===== CO BAMERINDUS DE SÃO PAULO S.A., independente de
concorrência pública, um lote de terras, medindo 172,22 m2. -
(cento e setenta e dois metros quadrados e vinte e dois centí-
metros), situado na Rua 7 de setembro s/n, nesta cidade, com
as divisas e confrontações constantes do Memorial Descritivo -
anexo.

ARTIGO 2º - O valor da presente transação será de Cr\$ 2.500,00
===== (dois mil e quinhentos cruzeiros), conforme avalia-
ção procedida.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar-
===== com o interessado, a forma de pagamento do valor da presente -
transação.

ARTIGO 4º - O produto da venda entrará na Tesouraria como Re -
===== ceita de Capital (alienação de bens Imóveis).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente transação -
===== correrão por conta exclusiva do comprador.

ARTIGO 6º - A transação de que trata a presente Lei, é válida-
===== dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua
promulgação.

PAR.ÚNICO - Decorrido o prazo do artigo anterior a transação -
===== só se efetivará mediante nova avaliação, que nun-
ca será inferior a primeira.

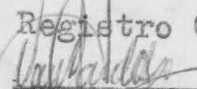
ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as -
===== disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 26 DE MARÇO DE 1.971.-



JOÃO CRISTINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por editais e arquivada
no Cartório de Registro Civil, por falta de imprensa em nosso-
município. EU, , Chefe do Setor de Administração-
datilografei e subscreví.//////////



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

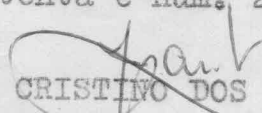
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À LEI Nº 467 DE 26/3/71

MEMORIAL DISCRITIVO

MEMORIAL DISCRITIVO da medição de um lote de terras municipais, situado nas proximidades da Delegacia - de Polícia de Apiaí, com a área total de 172,22 m² (cento e - setenta e dois metros quadrados e vinte e dois centímetros), - cujo lote vem sendo arrendada pelo BANCO BAMERINDUS DE SÃO - PAULO, onde o mesmo tem um prédio de residência de sua proprie - dade. Quanto as confrontações são as seguintes:- Começa na - beira da rua 7 de setembro, nas divisas com o Sr. Cristovão - de Souza Mello; daí segue em direção aos fundos acompanhando - o muro de tijolos, que fecha o referido lote de terras, divi - dindo com o Sr. Cristovão de Souza Mello, até completar a dis - tância de 21,80 metros, aí faz ângulo a esquerda e segue sem - pre acompanhando o muro pelos fundos dividindo com terrenos - vagos da Prefeitura Municipal, até completar a distância de - 7,90 metros, faz ângulo para a esquerda e acompanha o muro - beirando a rua Ana Celestina Henriques até sair na rua 7 de - setembro com a distância de 21,80 metros; faz ângulo a esquer - da e segue beirando a rua 7 de setembro, até ao ponto onde - teve início, com uma distância de 7,90 metros. Fechando assim o perímetro do referido lote.//////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ,
aos vinte e seis dias do mês -
março de ano de mil novecentos
e setenta e hum. 26/3/71.//////


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL